



## Poder Executivo

## Atos

A Prefeitura Municipal de Maricá tem a honra de homenagear:

Luiz Aurélio Figueiredo;  
Andréa Vieira Vaz;  
Igor Leonardo Araújo Ferreira;  
Ricardo Conceição;  
Patrick Diego Isaac Gonçalves;  
Carlos Alberto Rocha e Silva;  
Luciano Manoel Cabral de Oliveira;  
Endrigo Moura Valente;  
Rodrigo Roboredo Cooperman;  
Luiz Fabiano Azevedo da Costa;  
Robson Moura Marins;  
Rubem de Souza Santana;  
Ernestina Rosa de Souza Azevedo;  
Jocival Soares Gomes;  
Bruno Alcântara de Lima;  
Ronaldo Benício Costa.

Pelos competentes serviços prestados à população maricaense, junto a Subsecretaria Municipal de Defesa Civil de Maricá.

Maio/2010

Washington Luiz Cardoso Siqueira(Quaquá) - Prefeito Municipal de Maricá

Emerson Jefferson Serafim Silva - Subsecretário Municipal de Defesa Civil

Anexo ao Ofício nº 114-SUBSEMDEC, de 02 de Agosto de 2010.

A Prefeitura Municipal de Maricá tem a honra de homenagear

Emerson Jefferson Serafim Silva

pelos competentes serviços prestados à população maricaense.

É com satisfação que a atual administração de Maricá expressa sua gratidão e o público reconhecimento à sua atuação como Subsecretário Municipal de Defesa Civil de Maricá.

Maio/2010

Washington Luiz Cardoso Siqueira(Quaquá) -Prefeito Municipal de Maricá

Paulo Cesar Borges Delgado Filho - Secretário Municipal Executivo

### EXTRATO DE CONTRATO SMASPP nº 021/2010

Instrumento: Contrato SMASPP nº 021/2010; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular e Amanda Moura de Oliveira; Objeto: Prestação de Serviço por Tempo Determinado; Prazo: 06(seis) meses; Valor total: R\$ 7.200,00(Sete Mil e Duzentos Reais); Fundamento: Lei Municipal nº 2.308/2009; Data da Assinatura: 01 de julho de 2010.

### EXTRATO DE CONTRATO SMASPP nº 051/2010

Instrumento: Contrato SMASPP nº 051/2010; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular e Micheli Carvalho da Silva; Objeto: Prestação de Serviço por Tempo Determinado; Prazo: 06(seis) meses; Valor total: R\$ 7.200,00(Sete Mil e Duzentos Reais); Fundamento: Lei Municipal nº 2.308/2009; Data da Assinatura: 01 de julho de 2010.

### EDITAL

A Prefeitura Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Esportes. Com presidência legal da comissão do processo seletivo de, Dilcinete Teixeira Grijó, no uso de suas atribuições torna público a Convocação do Processo Público de Seleção temporária, destinado ao preenchimento de vagas para o Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte em consonância com a Política Nacional de Esporte. Observando o parecer do processo 13050/2010.

#### 1. Orientações:

1.1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local determinados nesta Convocação, com todos documentos comprobatórios.

1.2. De acordo com o Edital de Abertura, será eliminado do Concurso o candidato que não atender ao disposto no subitem acima.

1. Convocação dos Candidatos Selecionados para entrega de Documentos.

Nome do candidato	Cargo	Situação	Apresentação p/ documentos
Caio Oliveira Ramado	Coordenador de Núcleo	Aprovado	10 de Agosto de 2010 9h30min-Manhã

LOCAL Para a entrega de todos os documentos: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. Rua:Alvares de Castro Nº 346 2ºAndar – Centro - Maricá – RJ

Maricá/RJ, 09 de Agosto de 2010.

Dilcinete Teixeira Grijó - Secretaria Municipal de Esportes e Coordenadora Técnica

### RESOLUÇÃO No 02/2010 - 23 de Julho de 2010.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão de Sindicância, para apuração do ocorrido com o prontuário médico, da Srª. CARINE RIBEIRO SANTOS, internada no Hospital Municipal Conde Modesto Leal em 01/06/2010.

Segue, relação dos funcionários, membros da citada Comissão.

**Claudia Rogéria Souza Leite;**

**Carlos José da Costa Azevedo;**

**Fabiane Soares Pimentel.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Thereza Christina Varella - Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1125, de 05 de agosto de 2010.

“Dispõe acerca do Núcleo Especial de trabalho para modernização da Administração Tributária – NEMAT, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Maricá no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte e ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - NEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas à modernização e ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF.

Parágrafo Único - O NEMAT ficará diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda - SMF e terá a seguinte composição:

I – Coordenadora: Maria Helena Alves Oliveira – matrícula 14.559 – Secretária de Fazenda;

II – Subcoordenador: Eduardo da Silva Combat – matrícula 5580 – Fiscal de Tributos.

III – Membros:

Alexandre Ribeiro Quintanilha – matrícula 1759 – Secretaria de Fazenda

Carlos Eduardo Silva Gonçalves – matrícula 14119 – Secretaria de Planejamento

Denize Luiz Cardim – matrícula 13103 – Secretaria de Planejamento

Glauco da Silva Bezerra – matrícula 6612 – Secretaria de Fazenda

Marcelo Guimarães Zeccer – matrícula 5565 – Secretaria de Fazenda

Marcus de Souza Reichel – matrícula 14569 – Secretaria de Fazenda

Marli Azevedo Camacho – matrícula 1216 – Secretaria de Administração

Pedro Cirne da Silva – matrícula 5581 – Secretaria de Fazenda

Renata Aparecida Thomazini – matrícula 14566 – Secretaria de Fazenda

Sidnei de Brito Marins – matrícula 853 – Subsecretaria de Tecnologia da Informação

Tayná de Almeida Machado – matrícula 13328 – Gabinete do Prefeito

Waldemar Ribeiro – matrícula 6792 – Secretaria de Fazenda

Art. 2º. O NEMAT, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da Administração Tributária do Município, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando, por um lado a exploração eficiente do seu potencial de receita e, por outro, na eficiência da prestação dos serviços sociais básicos nas seguintes áreas e suas interseções:

a) Organização e Gestão;

b) Legislação;

c) Cadastros;

d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;

e) Cobrança Administrativa;

f) Fiscalização;

g) Estudos Sócioeconômico-Tributários;

h) Atendimento ao Cidadão;

i) Sistemas Integrados e Tecnologia de Informação;

j) Recursos Humanos;

k) Relações intra e inter-institucionais;

l) Outras áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, a implantação e o acompanhamento de medidas internas e do projeto de modernização da administração, em particular do Programa Seja Legal com Maricá, junto ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos/PMAT, do BNDES.

Parágrafo Único - O NEMAT, observadas as disposições legais, poderá propor a contratação de serviços de consultoria técnica para executar tarefas específicas e estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e de gerenciamento da implantação do projeto de modernização da administração.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Municipal, especialmente as Secretarias de Fazenda e de Administração, e a Subsecretaria de Tecnologia da Informação, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do NEMAT.

Art. 4º. Os membros do NEMAT, com exceção da Coordenadora, têm direito a adicional de serviço extraordinário, na forma do artigo 89 da Lei Complementar n.º 01, de 9 de maio de 1990, equivalente ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por reunião, até o limite de quatro reuniões mensais, a serem realizadas fora do horário de trabalho ordinário.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto n.º 95 de 10 de agosto de 2009, e demais disposições em contrário.

Art. 6.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIS CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito

Cumprir informar que na noite do dia 29 um cano hidráulico se rompeu dentro das dependências da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo ocasionando o alagamento de algumas dependências, danificando alguns equipamentos e molhando alguns documentos.

Diante ao exposto, informo que devido a este fato fortuito, poderá haver atrasos na emissão de alguns documentos, sendo assim, solicitamos paciência e compreensão dos contribuintes que dentro de poucos dias estaremos normalizando os serviços.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2010**

No aviso do Pregão supracitado: Onde se lê: Horário:10:30; Leia-se:Horário: 15:00h.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – TOMADA DE PREÇO n.º 08/2010**

Presidente: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE BANDA LARGA

Data: 25/08/2010

Horário: 14 horas e 30 minutos

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e mais um CD, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2010**

Pregoeiro: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: Aquisição de Ferramentas e EPI

Data: 23/08/2010

Horário: 10:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e dois CDs virgens, das 13:00 às 16:30h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2010**

Pregoeiro: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Data: 23/08/2010

Horário: 14:30h

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando 02 (dois) CD'S virgens, das 13:00 às 16:30h. Informações pelo telefone: 2637-8482 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

**Sumário**

Atos do PREFEITO, ..... 1

**Poder Legislativo**

Resoluções e decretos.....

**Outras instâncias**

Ordens, convocações, consultas, orientações etc..... 12

**Expediente**

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 2637-8575  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

FICAM AUTORIZADOS OS SEGUINTE HABITE-SE	
DATA DA EMISSÃO 14/07/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
1502/2010	MARIA HELENA GONÇALVES DIAS MAIA
DATA DA EMISSÃO 15/07/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
8324/2010	JOSÉ CARLOS VARANDAS
DATA DA EMISSÃO 16/07/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
18391/2010	REGINA THEREZA BRITTO CUNHA LOPES
9290/2010	ORLANDO RUIZ COSTA
DATA DA EMISSÃO 19/07/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
16906/2010	CJC 2007 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
15730/2010	SANDRA MARIA ROCHA DE ARUDA
10544/2010	JADIR GOMES DA SILVA
16074/2010	ROSIMAR COSTA CARVALHO
DATA DA EMISSÃO 20/07/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
15809/2010	RAQUEL DE LIMA PINTO
15728/2010	JOSÉ PAULO ALVERNAZ A. DE A GÓES
15134/2010	ROSA MARIA DAMATO SOARES
14808/2010	WALTER DE FREITAS F. FILHO
DATA DA EMISSÃO 21/07/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
10466/2010	MANOEL DE ARAUJO GARCIA
9893/2010	GLAUCO MARINELLI PERRI
12728/2010	TEREZINHA DE OLIVEIRA G. BARBOZA
DATA DA EMISSÃO 22/07/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
9727/2010	MARILZA DE CARVALHO HORTA
DATA DA EMISSÃO 29/07/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
12605/2010	ANA CARLA TOSTA F. DA SILVA
14870/2010	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
15590/2010	RICARDO ZUCCARELLI SOARES
3692/2010	ANTONIO CARLOS VIANNA SAVELLI
4025/2010	ZELIO GOMES MONTEIRO
16099/2010	MAXSANDER SOARES FERREIRA
16208/2010	FRANCISCO AMÉRICO DE ARAUJO
13455/2010	PEDRO OUCHIDA W. CAVALCANTI
15596/2010	MARIA DA ENCARNAÇÃO P. SARAIVA
DATA DA EMISSÃO 02/08/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
17049/2010	MICHELE ABUCHE COYUNTI E OUTRO
14833/2010	ADILSON DE ALMEIDA CORREA

Jornalista Responsável  
Alba Valéria Teixeira de Almeida  
RG MTb: 2594/97

Diagramador  
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão  
3 Graph Gráfica e Editora Ltda  
CNPJ nº 00.971.215/0001-50

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal  
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

DATA DA EMISSÃO 03/08/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
15318/2010	CARLOS PIMENTAL DOS S. CASTRO
16267/2010	BLUE DIAMOND IMOB. LTDA
16231/2010	ANTONIO COSME DE OLIVEIRA
15033/2010	ALFREDO LINS DA SILVA
16748/2010	GLAUCO MARINELLI PERRI
16373/2010	IGOE AMORIM RENHA
9145/2010	MARIA STELLA DE OLIVEIRA
8526/2010	ANTONIO DA ANUNCIACAO MATOS
16270/2010	BLUE DIAMOND EMP. IMOB. LTDA
FICA AUTORIZADOS OS SEGUINTE ALVARÁS DE OBRAS	
DATA DA EMISSÃO 14/07/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
13738/2010	ORLANDO PAULA
13735/2010	MAURICIO GOMES FIGUEIREDO
10368/2010	PIETRO CARLOS MONACO
10367/2010	PIETRO CARLOS MONACO
14806/2010	ORLANDO CARLOS VAIRO AMIRATO
12926/2010	AUREA TEREZINHA CUNHA VIDAL
1502/2010	MARIA HELENA GONÇALVES DIAS MAIA
DATA DA EMISSÃO 15/07/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
13582/2010	MONICA FERRO COSTA ASSUMPCAO
14831/2010	JEANCARLO TITO
15051/2010	LEONARDO PINTO DA SILVA
8324/2010	JOSÉ CARLOS VARANDAS
13189/2010	DENISE DE CASTRO NOGUEIRA
10484/2010	LUIZ FERNANDO VIEIRA RODRIGUES
15686/2010	JAUDAR LIMA JAUHAR
13191/2010	EDUARDO MACHADO DE SOUZA
14830/2010	JOÃO HENRIQUE MENEZES G. DE OLIVEIRA
DATA DA EMISSÃO 16/07/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
18391/2010	REGINA THEREZA BRITTO CUNHA LOPES
9290/2010	ORLANDO RUIZ COSTA
DATA DA EMISSÃO 19/07/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
16906/2010	CJC 2007 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
5602/2010	ROSA MARIA TORRES DE SOUZA
8065/2010	ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS CRUZ
15062/2010	DENIZE LOBO DA SILVA
DATA DA EMISSÃO 20/07/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
2025/2010	JUREMA APARECIDA DOS S. GONÇALVES
15654/2010	CARLOS HENRIQUE P. DE MATTOS
7980/2010	ADILSON ANTONIO SANT'ANNA
14837/2010	VINCEZO RAFFAELE FANTI N. DONNICI
15605/2010	VALDELIR DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
12569/2010	WELLINGTON DE FARIA MORORÉ E OUTRO
12656/2010	RAFFAELE CABRAL GRISÓLIA
9907/2010	ADÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
12667/2010	CLAUDIA MARIA F. A. DE MORAES
DATA DA EMISSÃO 21/07/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
13598/2010	NAELZA SANTOS CANDIDO
9026/2010	MARIO DOS SANTOS SOARES
DATA DA EMISSÃO 22/07/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
9727/2010	MARILZA DE CARVALHO HORTA
DATA DA EMISSÃO 29/07/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
12605/2010	ANA CARLA TOSTA F. DA SILVA
3692/2010	ANTONIO CARLOS VIANNA SAVELLI
16452/2010	PAULO CESAR M. DA ROCHA
16100/2010	MAXSANDER SOARES FERREIRA
4025/2010	ZELIO GOMES MONTEIRO
16244/2010	RAPHAEL MULLULO LOBO
16249/2010	WALDIR MENDONÇA COSTA
15596/2010	MARIA DA ENCARNACAO P. SARAIVA
16180/2010	MARCUS VINICIUS DE M. VALENTE
10205/2010	DARMA CONST. E EMPREEND. LTDA
16101/2010	MARCOS DA SILVA MATOS
16098/2010	AGADIR PATRICIA DE ARAUJO
DATA DA EMISSÃO 02/08/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
12820/2010	CLAUDIO DA CUNHA ARAUJO
DATA DA EMISSÃO 03/08/2010	
Nº PROCESSO	REQUERENTE
16720/2010	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
16648/2010	ROBERTO CRISTINA DOS S. FERREIRA
15318/2010	CARLOS PIMENTAL DOS S. CASTRO
10311/2010	FABIO HENRIQUE DE S. CARVALHO
16204/2010	MARCUS VINICIUS B. BELLAS
16371/2010	VALTER MARCOS R. DE BRITO
16231/2010	ANTONIO COSME DE OLIVEIRA
9145/2010	MARIA STELLA DE OLIVEIRA
8526/2010	ANTONIO DA ANUNCIACAO MATOS
16289/2010	MAURICIO R. DE SOUZA
15429/2010	ORESTES JOSÉ RIBEIRO FILHO
15788/2010	JULIO CESAR C. DE LEMOS
14896/2010	MARIA CRISTINA DA FRANÇA
10329/2010	ROBSON MACHADO ANTUNES SOARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – TOMADA DE PREÇO n.º 11/2010**

Presidente: Maria Auxiliadora Aires Moreira  
Objeto: Execução de Capa Selante com Polímero Acrílico em Logradouro Público  
Data: 26/08/2010  
Horário: 10 horas e 30 min.  
Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel ou CD, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – TOMADA DE PREÇO n.º 12/2010**

Presidente: Maria Auxiliadora Aires Moreira  
Objeto: MATERIAL DE ILUMINAÇÃO  
Data: 25/08/2010  
Horário: 10 horas e 30 min.  
Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel ou CD, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2010**

À Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o itens C.1 e C.1.1 do Edital do Pregão supracitado foram suprimidos.

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº09/10 contido no processo administrativo nº 1.137/10 em favor da empresa WAGNER DE MATTOS IND. E COM. DE MÁQUINAS. No valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) sendo o prazo de execução dos serviços de 02 (dois) meses.  
Maricá, 03 de agosto de 2010.  
ARTHUR BILLÉ DE JESUS - Secretário de Obras e Serviços Públicos

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO Nº 52/10 contida no processo administrativo nº 18.694/09 em favor da empresa FORTSTONE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. No valor global de R\$ 603.440,00 (seiscentos e três mil e quatrocentos e quarenta reais) sendo o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses.  
Maricá, 03 de agosto de 2010.  
ARTHUR BILLÉ DE JESUS - Secretário de Obras e Serviços Públicos

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO Nº48/10 contida no processo administrativo nº 18.692/09 em favor da empresa FORTSTONE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. No valor global de R\$ 471.875,50 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) sendo o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses.  
Maricá, 03 de agosto de 2010.  
ARTHUR BILLÉ DE JESUS - Secretário de Obras e Serviços Públicos

**HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização. Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 270/02, que tem por objeto a Aquisição de software autocad, no valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), em favor da empresa abaixo relacionada : Realize Tecnologia Ltda.  
Em, 04 de agosto 2010.  
MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA - Subsecretária de Tecnologia da Informática ( Interina)

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PROCESSO Nº: 8395/2010**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E SÉRGIO RANGEL E SOUZA-ME  
OBJETO: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A FESTA DE SÃO PEDRO EM ARAÇATIBA - MARICÁ  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL.  
PRAZO : 20 DIAS  
VALOR: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS )  
MARICÁ, 23 DE JULHO DE 2010,  
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER MAT: 14229

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

PROCESSO Nº: 10374/2009  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E EDITORA FOLHA DIRIGIDA LTDA  
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE 01 NA 'JUNCO A CORES DESTACANDO O MUNICÍPIO DE MARICÁ NA REVISTA FOLHA DO TURISMO BRASIL ESPECIAL 4º SALÃO DO TURISMO E ROTEIROS DO BRASIL.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL.  
PRAZO : 20 DIAS  
VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS )  
MARICÁ, 23 DE JULHO DE 2010,  
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER - MAT: 14229

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PROCESSO Nº: 8381/2010**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LEGÍTIMA PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA- ME  
OBJETO: ALUGUEL DE STAND PARA PARTICIPAÇÃO DE MARICÁ NO SALÃO ESTADUAL DO TURISMO DO RIO DE JANEIRO, EM PARATY – RIO DE JANEIRO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL.  
PRAZO : 20 DIAS  
VALOR: R\$ 5.760,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS )

MARICÁ, 23 DE JULHO DE 2010.  
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER - MAT: 14229

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 01/2010**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS  
OBJETO: APLICAÇÃO DE METODOLOGIA DE PESQUISA SOBRE COMPETITIVIDADE EM TURISMO NA CIDADE DE MARICÁ-RJ.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
PRAZO : 60 DIAS  
VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS ), A SER PAGO EM 02 (DUAS) PARCELAS.  
MARICÁ, 23 DE JULHO DE 2010.  
WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER MAT: 14229

**PORTARIA Nº01/2010**

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

**RESOLVE:**

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2010, REFERENTE AO PROCESSO Nº 13019/2010, SENDO OBJETO APLICAÇÃO DE METODOLOGIA DE PESQUISA SOBRE COMPETITIVIDADE EM TURISMO NA CIDADE DE MARICÁ-RJ, OS SEGUINTE SERVIDORES:

RICARDO VARELLA VIEIRA – MAT: 13269

ARNALDO MENEZES DE SOUZA – MAT: 12996

**SUPLENTE:**

ANGELA MARIA DE SOUZA MAT: 1273

PUBLIQUE-SE!

WAGNER MEDEIROS

SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

**PORTARIA 001/2010**

A Secretária Municipal de Esportes no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

**Resolve:**

Nomear os funcionários Fábio Sérgio da Silva, Bernardo Augusto Alves de Souza Gomes, Cristiano de Oliveira Silva para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratual do Processo Administrativo 6280 e 7185, Pregão nºs 23 e 27/2010, visando a homologação da licitação, em andamento.

Publique-se! Prefeitura Municipal de Maricá. Em 04 de Agosto de 2010

Dilcinete Teixeira Grijó - Secretária Municipal de Esportes

**PORTARIA Nº 1816/2010**

O Exmo. Sr. Prefeito do município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:

ART. 1º) DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão de fiscalização do contrato 02/10, cujo objeto é a REQUALIFICAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ITAJPUAÇU :

1) CÉSAR CORRÊA, Matrícula: 14.278

2) EUCLIDES SILVA NETO, Matrícula: 14.209

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor em 26/06/2010.

Maricá, 26 de junho de 2010.

ARTHUR BILLÉ DE JESUS

Secretário de Obras e Serviços Públicos - OMITIDO DO JOM DE 28/06/2010.

**PORTARIA Nº 1390/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 8458 de 16.04.2010

**R E S O L V E:**

Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora do Quadro Permanente CLAUDIA CIODÁRIO C. DE ALVARENGA, Professora, sob matrícula nº5709, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1392/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 10519 De 24.05.2010

**R E S O L V E:**

Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor do Quadro Permanente FRANK JOSE BARROSO TANQUE, Professor Docente I, sob matrícula nº6415, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº1393 /2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 8840 De 27.04.2010

**R E S O L V E:**

Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora do Quadro Permanente THAYS DE ABREU BARTOLAZZI, Professora Docente II, sob matrículas nº6370, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27.04.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1394/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 12684 De 27.05.2010

**R E S O L V E:**

Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora do Quadro Permanente LETICIA MARIA ALVES DOS SANTOS, Professora Docente II, sob matrícula nº6483, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, período de 02 (dois) anos a partir de 01.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1460/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 15232 de 21.06.2010,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a servidora do Quadro Permanente GISELLE ANTUNES ROCHA, Professora Docente II, sob matrícula nº5343, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1461/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 16283 de 07.07.2010,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a servidora do Quadro Permanente LUCIANA ZAGALLO MIRANDA SAMPAIO CORREA, Orientadora Pedagógica, sob matrícula nº6963, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1462/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 16375 de 08.07.2010,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a servidora do Quadro Permanente FABIANA APARECIDA CORREIA DE OLIVEIRA BRAGA, Enfermeira, sob matrícula nº5995, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1503/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear ANDRÉA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA MASCARENHAS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Pecuária da Subsecretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1511/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

KAMILLY DOS SANTOS MUNIZ - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria da Infância e da Juventude, vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

KAMILLY DOS SANTOS MUNIZ para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo da Subsecretaria da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1512/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear NATHÁLIA CAMPOS DE OLIVEIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo da Subsecretaria da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1514/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear EVE PINHEIRO PESSOA DOS SANTOS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1515/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear MAX DOS SANTOS TROJANUS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1551/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear LUCIMAR CARLOS TEIXEIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Central de Expedição de Documentos – CED, vinculado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1614/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear MARCELO DAVID DE ALMEIDA COSTA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo GP, de Diretor de Planejamento e Ordenamento Urbano da Diretoria de Planejamento e Ordenamento Urbano, vinculado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 19.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1692/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear ALEXANDRE JOSÉ VIVAS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 23 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1697/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 26 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1698/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear CRISTIANE FERNANDES ASNSI para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente do Programa Bolsa Família, da Subsecretaria Municipal de Programa de Transferência de Renda, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 15.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 27 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1699/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear SIZINHO HEITOR FREIRE para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor, da Subsecretaria Municipal de Planejamento, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 27 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1700/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear ALMERINDO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor, da Subsecretaria Municipal de Planejamento, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 27 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1701/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear ANA BÁRBARA LOPES DA CONCEIÇÃO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor, da Subsecretaria Municipal de Planejamento, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 27 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1702/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

**CONSIDERANDO** o Of.PMM/SME Nº 414, de 28.07.2010,

**R E S O L V E:**

Nomear para a função gratificada de SECRETÁRIA de Escola Pública Municipal, a

partir de 01.04.2010, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Tânia Cunha da Silva e Souza	2493	E. M. Amanda Penã de Azevedo Soares	25%

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1703/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

VALMIR MARINS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

VALMIR MARINS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Apoio ao Subsecretário da Subsecretaria Municipal da Casa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 26 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1704/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

**CONSIDERANDO** o OF.PMM/SME Nº 181/2010 de 22.07.2010,

**R E S O L V E:**

Dispensar da função gratificada de DIRETORA de Escola Pública Municipal, a partir de 20.07.2010, o seguinte professor:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Ana Maria Fernandes Peixoto	6113	E.M. Cônego Batalha	40%

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1705/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

NILZETE DE ABREU BASTOS SANTOS PAIS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

NILZETE DE ABREU BASTOS SANTOS PAIS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 26 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1706/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

**CONSIDERANDO** o Ofício PMM/SEMFA Nº 65/2010, de 26 de Julho de 2010,

**R E S O L V E:**

Nomear PAULO PAIXÃO TERESINI PINTO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Especial da Dívida Ativa da Superintendência do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos Distritos, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 26.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 28 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1707/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**CONSIDERANDO** o Ofício PMM/SEMFA Nº 64/2010, de 26 de Julho de 2010,

**R E S O L V E:**

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

RITA DE CÁSSIA CALHEIRA TINOCO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

RITA DE CÁSSIA CALHEIRA TINOCO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Tributos, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 28 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1708/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

**CONSIDERANDO** o Ofício PMM/SEMFA Nº 64/2010, de 26 de Julho de 2010,

**R E S O L V E:**

Nomear SIMONE DE REZENDE OLIVEIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Tributos, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01.07.2010.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1709/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 97 e 107 da Lei Complementar nº 01/90, bem como decisão constante no Processo nº 8491 de 19.04.2010 e seu anexo nº 10009/2009,

R E S O L V E:

Cancelar, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida à Farmacêutica ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sob matrícula nº 6164, a partir de 02.07.2010.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1710/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 9437 De 05.05.2010

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora do Quadro Permanente RIZIA SILVA DE SOUZA, Orientadora Educacional, sob matrícula nº6742 com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 02 (dois) anos, a partir de 05.05.2010  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1711/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 9872 De 12.05.2010

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora do Quadro Permanente VIVIANE MACHON DA SILVA, Professora, sob matrícula nº5905 com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05.05.2010  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1712/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 15938 De 01.07.2010

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor do Quadro Permanente SUHENDER RIBEIRO DA SILVA, Inspetor de Alunos, sob matrícula nº6538, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 02 (dois) anos, a partir de 02.08.2010  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1713/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 12959 De 08.09.2009.

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente ROSILENE SOARES DE ALMEIDA, Inspetora de Alunos, sob matrícula nº2109, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.09.2010  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1714/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 12797 De 03.09.2009.

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente GUIDO ROBERTO DE SOUZA PAVÃO, Professor, sob matrícula nº0933, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.09.2010  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1715/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 15370 De 28.10.2009.

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente CLEIDE PONTES LEGENTIL, Professora, sob matrícula nº0594, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.07.2010  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1716/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 11527 De 11.08.2009.

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente WILMA VIOLANTE ROCHA, Servente, sob matrícula nº4177, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 02.08.2010  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1717/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90,

bem como o decidido no Processo nº 23791 De 10.10.2008.

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente SAMIRA ELAINE BARBOSA, Merendeira, sob matrícula nº4551, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 02.08.2010  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1718/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 9122 De 30.04.2010.

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente NEYLA SUCENA ALEXANDRE FARIA, Professora, sob matrícula nº6055, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.09.2010  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1719/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 16003 De 09.11.2009.

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente ROSIMERE RIBEIRO CEIA, Professora, sob matrícula nº1430, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.08.2010  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1720/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 16578 De 18.11.2009.

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente SILVANA DOS SANTOS AMBROSOLI, Professora, sob matrícula nº2116, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.09.2010  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1721/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 8211 De 04.06.2009.

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente LUIZ OTAVIO MONTE VIANNA PÍRES, Professor, sob matrícula nº4283, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 02.08.2010  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1722/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 15488 De 30.10.2009.

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente ADRIANA ANTUNES PEREIRA, Professora, sob matrícula nº5615, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.08.2010  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1723/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 15447 De 29.10.2009.

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente ALESSANDRA DE CASSIA MAIA DE OLIVEIRA, Professora, sob matrícula nº4165, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.08.2010  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1724/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 6692 De 16.03.2010.

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente JOSÉ HIPÓLITO DE GODOY E OLIVEIRA, Médico, sob matrícula nº5944, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.06.2010  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1725/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, inciso I do Decreto nº 505 de 14.05.2008, bem como o solicitado no Processo nº 15515 de 23.06.2010,

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MONOGRAFIA à servidora do Quadro Permanente FLÁVIA DE ASSIS PEREIRA D'OLIVEIRA, Professora, sob matrícula nº6316, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 02.08.2010.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1726/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o decidido no Processo nº 15736 De 04.11.2009.

**R E S O L V E:**  
Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor do Quadro Permanente CLAUDIO FRANCISCO THOMAZ, Servente, sob matrícula nº4601, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 02 (dois) anos, a partir de 02.08.2010  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1727/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:  
JOSÉ ODON DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

JOSE ODON DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Atendimento em Balcão da Superintendência de Gabinete do Ouvidor, vinculado a Ouvidoria Municipal.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1728/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

**R E S O L V E:**  
Nomear MAGALI DA CONCEIÇÃO PAES LEME para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1729/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

**R E S O L V E:**  
Nomear RENATA CAMPELO DIAS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Participação Popular, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1730/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

**R E S O L V E:**  
Nomear SUIANE DE SOUZA LOPES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculada a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 20.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1731/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

**R E S O L V E:**  
Nomear ADILSON JOSÉ RODRIGUES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário do Programa de Orientação ao Consumidor - PROCOM, vinculado à Secretaria Municipal Executiva, a partir de 28.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1732/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**  
Exonerar, a pedido, ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES - Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1733/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

CÉLSO CABRAL NUNES - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Planejamento Urbano, vinculado à Secretaria do Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição abaixo, o servidor no Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

CÉLSO CABRAL NUNES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 28 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1734/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

CARLOS GUSTAVO PINHEIRO XAVIER - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

CARLOS GUSTAVO PINHEIRO XAVIER para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo da Subsecretaria da Chefia de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Prefeito;

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1735/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições que lhe confere o art.127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá;

**R E S O L V E:**  
Tornar sem efeito a Portaria nº 1680, de 23.07.2010, relativo à exoneração de MILLANE DE FREITAS PINTO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1737/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**  
Nomear SANDRA HELENA DESIDÉRIO RODRIGUES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculada a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 21 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1738/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:  
GEANNE MONTEIRO DE ARAÚJO FROEDES do Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.07.2010:

GEANNE MONTEIRO DE ARAÚJO FROEDES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessora da Subsecretaria de Assuntos Municipais, vinculado a Secretaria de Articulação Política.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1739/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**  
Nomear MARCUS VINÍCIUS SOUZA GOMES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculada a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 21 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1740/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**  
Nomear JEFFERSON FERREIRA RODRIGUES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Gabinete da Subsecretaria Municipal de Controle Interno, vinculado a Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 21 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1741/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**  
Nomear MICHELLE NUNES DE CARVALHO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo na Central de Expedição de Documentação - CED, vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 29 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1744/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**  
Exonerar a pedido, AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 30.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1745/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições que lhe confere o art.127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá;

**R E S O L V E:**  
Tornar sem efeito a Portaria nº 1622, de 21.07.2010, relativo à exoneração de MI-

CHELLE DE FREITAS PINTO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Tesouro, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01.07.2010.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1746/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,  
**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito, o Item da PORTARIA 1630/2010 que exonera LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS, Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1747/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,  
**R E S O L V E:**

Exonerar ELIZANGELA LUIZ MONTEIRO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento e Petróleo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, a partir de 30.06.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 21 DE JUNHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1748/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,  
**R E S O L V E:**

Nomear JAQUELINE ROMARIZ FERREIRA DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Prevenção e Combate à Dependência Química da Subsecretaria Municipal de Prevenção e Combate à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1749/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,  
**R E S O L V E:**

Nomear ELIZANGELA LUIZ MONTEIRO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento e Petróleo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, a partir de 01.07.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE JULHO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1750/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,  
**R E S O L V E:**

Nomear RAQUEL NASCIMENTO DE ALMEIDA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 02.08.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE AGOSTO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1751/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,  
**R E S O L V E:**

Nomear KARINE FEIJÓ FERREIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 02.08.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE AGOSTO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1753/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,  
**R E S O L V E:**

Nomear CARLA FRANCISCO TORRES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 02.08.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE AGOSTO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1754/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,  
**R E S O L V E:**

Nomear FERNANDA ALVES DINIZ para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora do Programa Bolsa Família da Subsecretaria Municipal de Programas de Transferência de Renda, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 02.08.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE AGOSTO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1755/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear IVONETE FRANCISCA DE SOUZA BARBOSA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Programas de Transferência de Renda, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 02.08.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE AGOSTO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1756/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,  
**R E S O L V E:**

Nomear RAQUEL SANTANA DOS SANTOS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Programas de Transferência de Renda, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 02.08.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE AGOSTO DE 2010.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGAO PRESENCIAL N.º 57/2010**

Pregoeiro: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de veículos e maquinário da usina de asfalto.

Data: 20/08/2010

Horário: 10:30

Local: Rua Alvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando 02 (dois) CD'S virgens, das 13:00 às 16:30h. Informações pelo telefone: 2637-8482 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº 02/2010

Processo Administrativo n.º 18694/2009.

Publicado no JOM de:

Validade: 12 meses a contar da assinatura.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE PEDREIRA.**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador, integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 129/09, por MARIA AUXILIADORA AIRES MOREIRA, e a sociedade empresária FORTSTONE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, situada na Estrada do Anaia, s/nº, Colubandê, São Gonçalo/RJ, CNPJ nº 10.608.885/0001-60, neste ato representada pelo Senhor Juarez Ribeiro dos Santos, identificação MG12363530 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 050.671.146-30, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009 da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 134, HOMOLOGADA às fls. 140, ambas do processo administrativo nº 18694/09, referente ao Pregão Presencial nº 52/2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 1º e do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	20.096.001-0	CASCALHINHO (PEDRA ZERO)	M3	2.000,00	62,77	125.540,00
02	20.097.001-0	PEDRA BRITADA N°1	M3	1.000,00	59,00	59.000,00
03	20.097.004-0	BRITA CORRIDA, INCL TRANSP.	M3	7.000,00	43,66	305.620,00
04	20.099.001-0	PÓ DE PEDRA, EXCL TRANSP.	M3	4.000,00	28,32	113.280,00
TOTAL GERAL						603.440,00

**CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Após formalização do pedido, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no JOM.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.3.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.4. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.5. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da



proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1.904, de 27/03/96.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

##### **7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contra-

ditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### **7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;  
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;  
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;  
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;  
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;  
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e  
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

#### 10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;  
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual vantagem, quanto à sua utilização;  
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e  
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:  
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;  
10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;  
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de agosto de 2010.  
ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS  
FORTSTONE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 03/2010

Processo Administrativo n.º 18692/2009.

Publicado no JOM de:

Validade: 12 meses a contar da assinatura.

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE PEDREIRA.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador, integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 129/09, por MARIA AUXILIADORA AIRES MOREIRA,, e a sociedade empresária FORTSTONE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, situada na Estrada do Anaia, s/nº, Colubandê, São Gonçalo/RJ, CNPJ nº 10.608.885/0001-60, neste ato representada pelo Senhor Juarez Ribeiro dos Santos, identificação MG12363530 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 050.671.146-30, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009 da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 138, HOMOLOGADA às fls. 144, ambas do processo administrativo nº 18694/09, referente ao Pregão Presencial nº 48/2010.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 1º e do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	00103	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40 CM	UNID.	5.600	R\$ 1,15	R\$ 6.440,00
02	00104	BLOCO DE CONCRETO 20X40X40 CM	UNID.	4.000	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
03	00529	MANILHA CONCRETO SIMPLES C1 DIAM 30 CM	M	2.600	R\$ 20,80	R\$ 54.080,00
04	00530	MANILHA CONCRETO SIMPLES C1 DIAM 40 CM	M	1.250	R\$ 36,99	R\$ 46.237,50
05	00533	MANILHA CONCRETO CA1 DIAM 40 CM	M	1.000	R\$ 46,35	R\$ 46.350,00
06	00538	MANILHA CONCRETO CA1 DIAM 80 CM	M	200	R\$ 146,70	R\$ 29.340,00
07	00540	MANILHA CONCRETO CA1 DIAM 100 CM	M	260	R\$ 221,80	R\$ 57.668,00
08	00695	MANILHA CONCRETO CA1 DIAM 60 CM	M	1450	R\$ 84,40	R\$ 122.380,00
09	0000E	MEIO FRIO CONCRETO PRÉMOLDADO COM 15X30 CM DE SEÇÃO TRANSVERSAL	M	1500	R\$ 13,49	R\$ 20.235,00
10	0000E	MEIO FRIO CONCRETO PRÉMOLDADO COM 15X45 CM DE SEÇÃO TRANSVERSAL	M	2500	R\$ 32,65	R\$ 81.625,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no JOM.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.3.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.4. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.5. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1.904, de 27/03/96.

#### I - advertência:

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente

justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

##### **7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### **7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial,

bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de agosto de 2010.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS  
FORTSTONE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

PORTARIA 01/2010

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 57 do Decreto Municipal 005/2010 .

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Fiscalização do contrato número 01/10 referente ao Processo 3933/10 , sendo objeto a contratação da Empresa para prestação de serviço de comunicação social para divulgação das ações governamentais conforme a Lei 10.520/02- Pregão- Licitação nº 18/2010.

- Odemir Capistrano Silva – Mat. 6737

- Ana Maria Figueira – Mat. 14402

- Sergio Renato Oliveira de Azevedo – Mat.: 14370

Publique-se !

Alba Valéria Teixeira de Almeida  
Secretário de Comunicação Social

**DECRETO N.º 87, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.340.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-006, de 30 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2010;

- o Decreto nº 006, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares à Subsecretaria de Energia e Iluminação Pública, à Secretaria Municipal de Esportes, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e ao Fundo Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão compensados na forma do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 04 de agosto de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 087/2010 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO				
Gabinete do Prefeito	2	Subsecretaria de Energia e Iluminação Pública	5	25.752.0013.2.116	Maricá Iluminado		0101	4.4.90.51.00	355.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	19	Gabinete do Secretário	1	27.812.0021.2.166	Apoio ao Atleta de Alto Rendimento	546	0100	3.3.90.48.00	4.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	27.812.0007.1.041	Construção de Complexos Esportivos Municipais	1290	0206	4.4.90.51.00	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	40	Fundo Municipal de Saúde	1	10.122.0001.2.050	Manut. e Operacionalização das Atividades Administrativas da SMS / FMS	147	100	3.1.90.04.00.00	931.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									1.340.000,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 087/2010 - CRÉDITOS ANULADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO				
Gabinete do Prefeito	2	Subsecretaria de Energia e Iluminação Pública	5	25.752.0013.2.116	Maricá Iluminado	83	0101	3.3.90.37.00	355.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	19	Gabinete do Secretário	1	27.812.0021.1.081	Eventos Esportivos	531	0100	3.3.90.30.00	4.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.143	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	688	0206	3.3.90.37.00	50.000,00
Encargos Financeiros do Município	90	Encargos Gerais do Município	1	28.843.0000.2.031	Amortização da Dívida INSS	1270	0100	4.6.90.71.00	690.000,00
Encargos Financeiros do Município	90	Encargos Gerais do Município	1	28.846.0000.2.035	Outros Encargos Especiais	1274	0100	3.1.90.92.00	241.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES									1.340.000,00

## Outras instâncias

ISSM

**ATO N.º 027/2010.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 1º, I da CF/88 com redação dada pela EC 41/03,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0106/10, datado de 11/05/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora do quadro permanente DILÉA DO ESPÍRITO SANTO LOREDO DA SILVA, nascida em 04/05/1955, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 05537, inscrito no PASEP sob o nº 1.703.890.349-5, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 02 de agosto de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

**ATO N.º 028/2010.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC 41/03,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0114/10, datado de 18/05/10,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria ao servidor do quadro permanente ERALDO LAUREANO DA SILVA, nascido em 08/03/1945, Motorista, lotado na Secretaria Municipal Executiva, matrícula nº 0347, inscrito no PASEP sob o nº 1.003.928.292-6, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 02 de agosto de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

**ATO N.º 029/2010.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 1º, III, “a” da CF/88 com redação dada pela EC nº 20/98 c/c artigo 40, §3º da CF/88 com redação dada pela EC 41/03,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 115/2010, datado de 18/05/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora do quadro permanente MARIA LUISETE DE ALMEIDA FURTADO, nascida em 26/10/1943, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 03170, inscrita no PASEP sob o nº 1.075.983.260-6, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 1.685,35 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 02 de agosto de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM